



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 19-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Aprova o Regulamento das Atividades Complementares, AC, do curso de Licenciatura em Geografia-G, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares, AAC, dos Cursos de Graduação da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 20-CEPE/UNICENTRO, de 07 de junho de 2018;

considerando o Regulamento da Curricularização da Extensão no curso de Licenciatura em Geografia, aprovado pela Resolução nº 56-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, de 13 de outubro de 2022;

considerando o Parecer nº 33-CONSET/SEAA/G, de 19 de abril de 2023, contido no Protocolo nº 4.397, de 20 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Atividades Complementares do curso de Licenciatura em Geografia-G, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof.^a Adriana Knob,

Presidente do CONSET/SEAA/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E EXTENSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA/G



UNICENTRO

2023

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO: DO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E EXTENSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA/G.....	4
CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
CAPÍTULO II: DA CARACTERIZAÇÃO.....	4
CAPÍTULO III: DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO.....	5
CAPÍTULO IV: DAS ATRIBUIÇÕES.....	5
SEÇÃO I: DO CHEFE DO DEPARTAMENTO.....	5
SEÇÃO II: DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.....	6
SEÇÃO III: DO ALUNO.....	6
CAPÍTULO V: DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO.....	6
CAPÍTULO VI: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7
ANEXO I: FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES E EXTENSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA.....	8
ANEXO II: FORMULÁRIO INDICADOR DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E EXTENSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA.....	9



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 19-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E EXTENSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA/G

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento estabelece os critérios e procedimentos necessários para o reconhecimento e validação das Atividades Complementares e Extensão no âmbito do curso de licenciatura em Geografia, Campus Cedeteg, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais – SEAA, da Universidade Estadual do Centro-Oeste.

Art. 2º As Atividades Complementares e Extensão previstas no projeto pedagógico do Curso de licenciatura em Geografia/G são componentes curriculares obrigatórios de formação em nível superior, que possibilitam reconhecer habilidades e competências adquiridas por meio de atividades extraclasse realizadas dentro e fora da Universidade.

Art. 3º Os objetivos das Atividades Complementares e Extensão são:

- I – flexibilizar o currículo pleno do Curso de Licenciatura em Geografia/G;
- II – propiciar aos acadêmicos a possibilidade de ampliar horizontes de conhecimento e aprofundamento temático;
- III – fortalecer a integração das atividades do curso com as experiências da vida cotidiana da comunidade;
- IV – estimular a prática acadêmica e de estudos independentes caracterizados pela transversalidade e pela interdisciplinaridade, a fim de enriquecer o perfil do profissional a ser formado;
- V – Permitir a participação em atividades extensionistas, fomentando seu protagonismo social e consciência cidadã.

CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 4º São consideradas como atividades complementares e extensionistas passíveis de aproveitamento aquelas realizadas a partir do ingresso no curso e temáticas que contribuam para a formação complementar do licenciando em Geografia/G, enriquecimento sua formação, conforme segue:

I – Atividades que guardam nivelamento e correspondência temática com o interesse do curso, tais como: participação no Programa de Educação Tutorial-PET; Participação no Programa Residência Pedagógica; e Participação no Programa de Bolsas de Iniciação à Docência; outras atividades correlatas.

II – Participação em projetos, onde o discente realize atividades com protagonismo; outras atividades correlatas.

III – Atividades que promovam a interação da Universidade com a comunidade, por meio de parcerias e troca de saberes; participação em projetos (com ou sem bolsa) coordenados por professores e/ou servidores de Universidades Públicas ou Privadas; participação em projetos sociais



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

e comunitários ou em outras atividades que contribuam para a formação social e cultural; ministrante de palestra; feira de profissões, cursos e minicursos; oficinas; organização de eventos; outras atividades correlatas. Em todas as ações o discente deve ter protagonismo na realização das atividades.

§ 1º. Observada a Resolução Nº 7/2018 – CEPE/UNICENTRO, que regulamenta o registro e a inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação da UNICENTRO, define em seu artigo 5º, parágrafo primeiro, que para “...todos os formatos de curricularização da extensão, os estudantes assumem uma postura ativa e protagonista da atividade extensionista, ou seja, atuam na concepção/planejamento, execução, avaliação da ação proposta, bem como do impacto sobre a sua formação estudantil e na comunidade participante/atendida.” Sendo assim, espera-se que o estudante tenha essa postura citada, participando em todas as etapas da atividade extensionista.

§ 2º. Conforme previsto na Resolução Nº 7 de 18 de dezembro de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, em seu art. 7º, são consideradas atividades de extensão aquelas “...que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante”. Assim, em todas as atividades desenvolvidas, para efetivo aproveitamento como prática de extensão, deverão os alunos realizarem ações em comunidades externas a Unicentro. A validação das atividades referidas nos incisos acima está sujeita à aprovação pela Comissão de Avaliação de Atividades Complementares e Extensão do Departamento de Geografia/G.

CAPÍTULO III DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO

Art. 5º As atividades complementares e extensão podem ser desenvolvidas em organizações públicas e privadas, desde que favoreçam a complementação da formação do licenciando, assegurando a realização dos objetivos previstos neste Regulamento.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I DO CHEFE DO DEPARTAMENTO

Art. 6º Ao Chefe do Departamento de Geografia compete:

II – fixar e divulgar prazos para a entrega dos documentos comprobatórios e realização das Atividades Complementares e Extensão;

III – requisitar ao Conselho Departamental, no início de cada ano letivo, a designação da Comissão de Avaliação de Atividades Complementares e Extensão para análise da documentação comprobatória do cumprimento das Atividades Complementares e Extensão.

IV – informar à Divisão de Apoio Acadêmico-DIAP do Campus Cedeteg o resultado da avaliação das Atividades Complementares e Extensão, bem como encaminhar os documentos comprobatórios da carga horária cumprida pelo aluno, obedecendo ao prazo previsto no Calendário Universitário.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SEÇÃO II DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 7º À Comissão de Avaliação compete:

I – orientar o aluno quanto à contagem de horas, à validação e aos procedimentos relativos ao cumprimento da Avaliação das Atividades Complementares e Extensão;

II – analisar e avaliar a documentação das atividades complementares e extensão apresentadas pelo aluno, conforme normas e formulário indicador contidos neste Regulamento;

III – efetuar a contagem das horas e validar as atividades complementares e extensão desenvolvidas pelo aluno considerando o previsto no projeto pedagógico do Curso de Licenciatura em Geografia/G e no Regulamento de Extensão;

IV – informar à Chefia do Departamento o resultado da avaliação das atividades complementares e extensão para o devido registro e demais procedimentos administrativos.

SEÇÃO III DO ALUNO

Art. 8º Ao aluno regulamente matriculado no Curso de Licenciatura em Geografia/G para que cumpra as atividades complementares e extensão, conforme previsto na grade curricular, compete:

I – informar-se sobre este regulamento e demais regulamentos que tratam da Extensão da Unicentro, a fim de estarem cientes de quais atividades que podem ser aproveitadas como carga horária de atividades complementares e extensão;

II – inscrever-se e participar efetivamente de atividades caracterizadas como atividades complementares e extensão;

III – providenciar a documentação comprobatória relativa à participação efetiva nas atividades realizadas;

IV – solicitar a avaliação das atividades complementares e extensão cumpridas dentro do prazo definido pelo Departamento de Geografia/G, via protocolo digital, endereço: <https://sgu.unicentro.br/pcprocessos/protocolo-online-externo/>, preenchendo o formulário de solicitação de Avaliação de Atividades Complementares e Extensão (ANEXO I).

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 9º O aluno deve formalizar a entrega da documentação comprobatória para avaliação das Atividades Complementares e Extensão, dentro do prazo estabelecido em edital pela Comissão de Avaliação de Atividades Complementares e Extensão.

Art.10º Na avaliação das Atividades Complementares e Extensão desenvolvidas pelo aluno, considera-se:

I – a relevância do tema e a compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso de Licenciatura em Geografia, ou áreas afins que tratem de temas relevantes à Geografia;

II – o total de horas cumpridas pelo aluno será computado e validado com base nas atividades desenvolvidas, conforme o Formulário Indicador (ANEXO II);

Art.11º O Plano Político Pedagógico do curso de Licenciatura em Geografia exige, no mínimo, 210 horas de cumprimento de Atividades Acadêmicas Complementares – AAC, sendo que em sua totalidade devem ser realizadas com o protagonismo dos discentes dentro de programas e



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

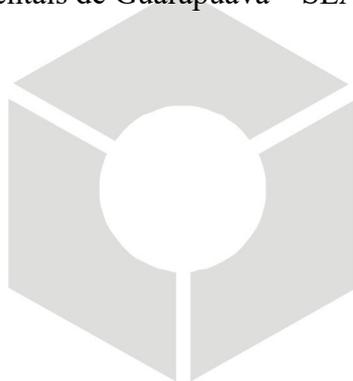
projetos institucionalizados, conforme Regulamento de Extensão do Curso de Licenciatura em Geografia.

Art.12º No caso de aluno transferido, é permitida a validação da carga horária de Atividades Complementares e Extensão cumpridas, a partir do seu ingresso no curso, na instituição de origem, quando atenderem aos critérios desta regulamentação, incluindo a curricularização da extensão.

Art.13º Não é permitido aproveitamento de disciplinas cursadas para cumprimento de Atividades Complementares e Extensão, exceto carga horária de disciplinas cursadas em mobilidade e não validadas para aproveitamento de estudos. Essa carga horária, para ser aproveitada, deverá ser executada com protagonismo discente, conforme regulamentos do curso de licenciatura em Geografia e demais da Unicentro.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15º Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Setorial de Setor de Ciências Agrárias e Ambientais de Guarapuava – SEAA/G, ouvido o DEGEO/G.



Adriana Knob

Prof.^a Adriana Knob,
Presidente do CONSET/SEAA/G.

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II FORMULÁRIO INDICADOR DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E EXTENSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA.

Atividade	Requisitos para comprovação	Máximo de atividades	de	Horas atividade	por
PET (Programa de Educação Tutorial)	Declaração do tutor ou orientador	1 ano		100	
Participação em Projetos e/ou Grupos de Pesquisa, desde que com o protagonismo do discente.	Certificado ou declaração do coordenador	4		30	
Participação e protagonismo em projetos de extensão.	Certificado ou declaração do coordenador	4		30	
Participação e protagonismo em projetos sociais e comunitários.	Certificado ou declaração do orientador	4		30	
Ministrante de palestras, cursos, minicursos e/ou oficinas.	Certificado ou declaração do coordenador do projeto	4		30	
Organização de feiras de profissões	Certificado ou declaração do coordenador do projeto	4		30	
Organização de eventos na Unicentro para a comunidade externa, ou realizado nela.	Certificado ou declaração do coordenador do projeto	4		30	
Outras atividades relacionadas à Geografia e/ou temáticas relevantes na área, desde que com o protagonismo do discente.	Certificado ou declaração do coordenador do projeto	5		15	



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 57-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Aprova o Regulamento de Estágio do curso de Licenciatura em Geografia, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Regulamento de Estágio Supervisionado dos Cursos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 55-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008;

considerando o Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o Parecer nº 73-CONSET/SEAA/G, de 22 de setembro de 2021, contido no Protocolo nº 12.946, de 27 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Estágio do curso de Licenciatura em Geografia, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Jorge Luiz Favaro,
Presidente do CONSET/SEAA/G.

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

UNICENTRO

2021

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO: DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO.....	4
CAPÍTULO I: DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.....	4
CAPÍTULO II: DOS OBJETIVOS.....	4
CAPÍTULO III: DA CARGA HORÁRIA.....	5
CAPÍTULO IV: DOS CAMPOS DE ESTÁGIO.....	5
CAPÍTULO V: DAS ATIVIDADES.....	7
CAPÍTULO VI: DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO.....	7
CAPÍTULO VII: DAS ATRIBUIÇÕES.....	8
CAPÍTULO VIII: DOS CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO.....	10
CAPÍTULO IX: DAS NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO.....	11
CAPÍTULO X: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	11
ANEXO I: MODELO DE RELATÓRIO DE ESTÁGIO.....	12
ANEXO II: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.....	22
ANEXO III: TERMO DE COMPROMISSO DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A).....	23
ANEXO IV: FICHA DE FREQUÊNCIA.....	24
ANEXO V: FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELO(A) SUPERVISOR(A) DA ESCOLA.....	26
ANEXO VI: PLANO DE AULA.....	28



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 57-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Graduação em Geografia, modalidade Licenciatura, UNICENTRO, campus Cedeteg.

Art. 2º O Estágio Curricular é caracterizado como um conjunto de atividades práticas exercidas em situações reais de trabalho, sem vínculo empregatício.

Parágrafo Único. A integralização da carga horária do estágio incluirá as horas destinadas ao planejamento, orientação, desenvolvimento e avaliação das atividades realizadas, nas escolas (ou instituições educadoras correspondentes) e na UNICENTRO, sob responsabilidade do coordenador de estágio, no caso, o professor da disciplina de estágio do referido curso.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Estágio Supervisionado tem como objetivos:

I – Desenvolver competências, fortalecer potencialidades, aprimorar o desenvolvimento profissional e pessoal do professor em formação inicial, com ênfase na formação cultural e ética para exercício da cidadania e das diferentes dimensões que envolvem a prática profissional do professor de Geografia;

II – Proporcionar ao estagiário contato com a realidade educacional, organização e funcionamento das entidades educacionais e da comunidade através de práticas pedagógicas e metodologias de ensino, em consonância com os objetivos do ensino da geografia na educação básica, sempre buscando atualização teórico-metodológica conforme o desenvolvimento epistêmico da Ciência de Referência (Geografia) e das Ciências da Educação;

III – Contribuir na articulação da dialética teórico-prática pela articulação dos conteúdos aprendidos na Universidade com os níveis do Ensino da Educação Básica, respeitando a especificidade e objetivos destes, de forma crítica – reflexiva, vivenciando e refletindo o cotidiano escolar;

IV – Conhecer e refletir sobre a escola enquanto instituição social, suas finalidades, organização, gestão e supervisão;

V – Elaborar ações de intervenção no espaço escolar, tendo a pesquisa como princípio educativo e como uma dimensão de sua formação na futura atuação profissional;

Art. 4º O desenvolvimento do estágio supervisionado deverá respeitar as seguintes diretrizes:

I – As atividades de estágio deverão respeitar normas, interesses e organização do curso e dos estabelecimentos escolares onde se efetivarão;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

II – O trabalho de orientação e execução do estágio poderá ser individual, em dupla ou equipe, conforme acompanhamento técnico sistemático proposto nos programas disciplinares pelos Professores Coordenadores de Estágio, devendo o plano de trabalho do estagiário ser previamente aprovado pelo coordenador, orientador e supervisor do estágio;

III – O trabalho de estágio deverá gerar um conhecimento a ser sistematizado pelo estagiário e desenvolvido na escola ou entidade educativa correspondente, com possibilidade de ser generalizado e divulgado em outras instituições educacionais;

IV – O trabalho final do estágio deverá ser apresentado sob a forma de relatório, de acordo com as normas técnicas vigentes pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ao término das disciplinas de Estágio Supervisionado em Geografia I e II (ANEXO I);

V – O Relatório final do estágio deve ser avaliado de acordo com as normas estabelecidas neste regulamento;

VI – O sistema de controle de estágio, gerado pela supervisão, deve ter como meta o aprimoramento constante do processo de acompanhamento e avaliação da prática dos estagiários.

CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA

Art. 5º A carga horária prevista para o estágio supervisionado do Curso de Geografia, a partir do terceiro ano, corresponde às disciplinas apresentadas no quadro 01, as quais integram atividades na universidade e na escola (ou entidade educativa correspondente) e são compostas por:

I – Discussões teórico-metodológicas no âmbito das referidas disciplinas, atividades em campo (de observação e desenvolvimento de ações) na escola (ou entidade educativa correspondente);

II – Produção de relatórios reflexivos sobre a prática profissional docente.

Quadro 01 – Disciplinas que integram o estágio supervisionado em Geografia

Disciplina	Período	Carga horária
Estágio Supervisionado I	3º. ano	136h
Estágio Supervisionado II	4º. ano	136h
Total		272 horas

Art. 6º O Estágio Supervisionado deve ser cumprido dentro dos períodos letivos regulares e a prática de estágio deverá ter pelo menos 04 horas/aula de observação e de, no mínimo, 16 horas/aula de regência, tanto no ensino fundamental quanto no ensino médio (nas disciplinas de Estágio Supervisionado), sempre acompanhado do professor supervisor no exercício efetivo de suas funções e conforme acordado previamente com os estabelecimentos de sua realização.

CAPÍTULO IV DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 7º O estágio supervisionado curricular deve ser realizado em



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

estabelecimentos escolares (ou entidade educativa correspondente) no município de Guarapuava, PR.

Art. 8º Os matriculados na disciplina de Estágio Supervisionado em Geografia I e II que exerçam atividade docente regular na educação básica podem ter redução da carga horária prática, conforme definido no artigo 6º, mediante pedido protocolado e encaminhado para o Conselho Departamental, que analisa a solicitação e emite parecer.

Parágrafo Único. A validação da carga horária da prática de estágio, não libera o estagiário da presença nas aulas das disciplinas de Estágio.

Art. 9º Conforme Instrução Normativa Nº 4-PROEN/UNICENTRO, de 28 de junho de 2021, é permitido o aproveitamento da carga horária de atividades realizadas no Programa de Residência Pedagógica (RP), para fins de equivalência com o Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório, conforme definido em seus artigos 7º a 14.

§1º O aproveitamento da carga horária deve ser apreciada pelo CONDEP, ouvido o NDE, mediante abertura pelo discente residente de processo no sistema *SGUWeb* (protocolo *online*), contendo:

I – relatório de atividades realizadas na Residência Pedagógica, do residente vinculado ao Subprojeto da área do seu curso;

II – parecer avaliativo do desempenho do residente vinculado ao Programa de Residência Pedagógica, preenchido pelo docente coordenador do subprojeto da área do residente e pelo preceptor.

§2º O acadêmico deve elaborar o seguinte texto para protocolo ao departamento, quanto a solicitação de substituição das práticas de regência pelas atividades do Programa Residência Pedagógica: “Eu, _____, acadêmico do _____ ano do curso de Geografia, solicito aproveitamento das atividades do Programa Residência Pedagógica para equivalência das atividades do Estágio Supervisionado em Geografia (I ou II).”

Art. 10 Critérios para aproveitamento das atividades do Programa Residência Pedagógica para o Estágio Supervisionado:

I – O acadêmico estar realizando residência no nível de ensino compatível com o estágio supervisionado;

II – Até 40 horas para cada modalidade de estágio, fundamental II e Ensino Médio;

III – As atividades realizadas e convalidadas para estágio são: planejamento, observação das aulas na escola, regência na escola, reflexão sobre a regência;

IV – Até o final da disciplina de Estágio o Residente deve apresentar o Relatório das atividades realizadas na escola ao professor da disciplina de estágio, para avaliação e arquivo no departamento de Geografia.

§1º O modelo do relatório pode ser o mesmo sugerido pela Capes, com aprovação do professor Coordenador do Programa Residência do curso de Geografia.

§2º O residente pode, a seu critério, entregar no modelo de Relatório de Estágio (ANEXO I).

Art. 11 Para o desenvolvimento do estágio são consideradas pelo Coordenador de Estágio, em relação à entidade concedente:

I – Aceitação das condições de supervisão e avaliação do estágio;

II – Anuência e aceite das normas disciplinares presentes neste documento;

III – Celebração de Termo de Compromisso entre acadêmico estagiário, escola e departamento pedagógico (ANEXO II).



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO V DAS ATIVIDADES

Art. 12 O estágio supervisionado como componente acadêmico fornece ao discente acesso ao conhecimento das tendências atuais da educação e experiências profissionais por meio do exercício nos seguintes espaços:

I – Na Universidade: por meio do estudo teórico-metodológico pertinentes a prática profissional do professor de geografia, no preparo das atividades de estágio e na avaliação de sua aplicação;

II – Nos estabelecimentos educacionais efetivando o estágio.

Art. 13º O estágio supervisionado ocorrerá, sempre que possível, da seguinte forma:

I – O primeiro contato com a direção e equipe pedagógica da escola dar-se-á por intermédio do professor da disciplina - coordenador de estágio, objetivando a coleta de informações relativas ao desenvolvimento das atividades como o número de turmas e período de funcionamento, entre outros;

II – As informações obtidas devem ser repassadas aos estagiários e subsidiar a elaboração do cronograma e execução do estágio.

Art. 14 O Estágio Supervisionado pode ser desenvolvido sob duas modalidades, convencional e não convencional, com no mínimo 16 horas de intervenção nas instituições educativas;

§1º Por convencional entende-se o estágio executado através das etapas de observação, participação, docência e avaliação.

§2º Por não convencional compreende as atividades de extensão, em espaços-tempos variados, que se caracterizam pela organização de minicursos, oficinas, palestras, desenvolvimento de percursos de campo, entre outros.

§3º No caso de projetos de extensão devem ser, preferencialmente, institucionalizá-los para que haja certificação dos acadêmicos.

§4º As atividades correspondentes ao § 2º devem obedecer às mesmas regras previstas no Artigo 8 deste regulamento, assim como a carga horária mínima de regência;

§5º Em cada modalidade de estágio, ensino fundamental e médio, é importante que o acadêmico estagiário tenha a oportunidade da experiência convencional e não convencional.

CAPÍTULO VI DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 15 O Estágio Curricular do Curso de Licenciatura em Geografia é desenvolvido pelos Estagiários, com apoio de professores orientadores, vinculados ao Departamento de Geografia e pelos Professores Supervisores, vinculados às Instituições parceiras, local onde o Estágio vai ser desenvolvido.

Art. 16 São considerados estagiários os acadêmicos regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Geografia e que estejam devidamente matriculados nas respectivas disciplinas apresentadas no Art. 5º, conforme disposição da Matriz Curricular do Curso.

Art. 17 A Coordenação do Estágio é realizada pelo professor responsável pela disciplina em cada ano letivo do curso.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 18 A Supervisão de Estágio é desenvolvida diretamente pelo Professor Supervisor da Instituição escola (ou entidade educativa correspondente), por meio de orientação e acompanhamento do estagiário mediante observação contínua das atividades desenvolvidas nos locais de estágio ao longo de todo o processo.

Art. 19 A orientação de estágio é realizada por professores do departamento de Geografia, sendo o máximo de 05 acadêmicos por orientador, mediante aceite (ANEXO III).

Art. 20 O Coordenador Geral de Estágio, escolhido entre os docentes responsáveis pela disciplina de estágio, é responsável pela articulação e acompanhamento das disciplinas de estágio, sendo o coordenador geral de estágio o representante titular do curso em questões institucionais pertinentes ao estágio, havendo rotatividade anual do coordenador geral de estágio.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 21 Compete ao Coordenador Geral do Estágio:

I – Coordenar o planejamento e avaliação das atividades pertinentes ao estágio, em conjunto com os demais coordenadores do estágio, professores das disciplinas de Estágio Fundamental e Médio;

II – Realizar reuniões com os professores coordenadores das disciplinas de estágio supervisionado do ensino fundamental e médio para discussão sobre o planejamento, organização, funcionamento, avaliação do estágio, assim como a análise de critérios, métodos e instrumentos necessários ao seu desenvolvimento;

Art. 22 Compete ao Professor Coordenador Geral de Estágio e aos professores das disciplinas de estágio supervisionado do ensino fundamental e médio:

I – Cumprir ementa da disciplina;

II – Inteirar-se de toda legislação pertinente ao Estágio Curricular e demais legislações acadêmicas, fazendo-se cumprir este regulamento;

III – Participar obrigatoriamente de reuniões e eventos pertinentes aos Estágios;

IV – Compreender o Estágio como processo formativo da prática profissional do professor de Geografia e componente essencial da Licenciatura;

V – Esclarecer o papel do Estágio para a instituição receptora dos acadêmicos estagiários, assim como para o supervisor de estágio, dando ciência das normas necessárias para seu cumprimento e avaliação;

VI – Manter contato com os professores de Geografia da educação básica, da rede pública e privada, e conjuntamente com o coordenador geral do estágio, consultar os interessados em supervisionar o Estágio Obrigatório do Curso de Licenciatura em Geografia;

VII – Planejar, acompanhar e avaliar as atividades de Estágio conjuntamente com o Estagiário, o orientador de estágio e o Professor (a) Supervisor (a) durante o Estágio;

VIII – Orientar, supervisionar e avaliar o Estagiário no planejamento e desenvolvimento das atividades, bem como na elaboração dos Relatórios de Estágio;

IX – Organizar, junto aos Estagiários e Professores Supervisores, os horários, o local e as normas de conduta nos Estágios durante as atividades inerentes ao mesmo;

X – Orientar o aluno Estagiário no cumprimento das normas do Estágio;

XI – Comparecer e verificar junto ao supervisor de estágio o andamento dos estágios dos acadêmicos a fim de monitorar/avaliar o desenvolvimento do planejamento



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

estabelecido;

XII – Apresentar e analisar este regulamento com os estagiários.

Art. 23 Compete ao Orientador de Estágio Supervisionado:

I – Orientar o acadêmico sobre questões pertinentes a didática dos conteúdos geográficos referentes à prática de estágio supervisionado;

II – Revisar as reflexões realizadas pelo acadêmico sobre a prática pedagógica dos conteúdos geográficos apresentados no estágio e apresentados no relatório do estágio supervisionado;

III – Assistir no mínimo 01 aula de regência do acadêmico no local de desenvolvimento do estágio.

Art. 24 Compete ao Professor Supervisor:

I – Cumprir com a programação das atividades pertinentes ao estágio, bem como assegurar ao aluno sua ambientação, instalação adequada e condições para o desenvolvimento de atividades;

II – Orientar o estagiário na elaboração e desenvolvimento do estágio;

III – Supervisionar o discente por meio de acompanhamento do desenvolvimento do estágio, por observação contínua e direta das atividades programadas nos campos de estágio durante todo o processo;

IV – Controlar a frequência dos estagiários (ANEXO IV);

V – Informar ao Professor Coordenador de estágio sobre eventuais irregularidades no desenvolvimento do Estágio;

VI – Avaliar a atividade de regência de aula do estagiário (conforme critérios estabelecidos no (ANEXO V).

Art. 25 Compete ao Estagiário:

I – Buscar conhecer os regulamentos da escola ou local onde realiza o estágio;

II – Realizar o estágio sob orientação dos Professores Orientador e/ou Coordenador, assim como considerar as sugestões do professor supervisor de estágio quanto aos planos de aula;

III – Permanecer no local do estágio até o final do tempo regulamentado, obedecendo sempre os horários previstos;

IV – Realizar as atividades previstas nos planos de aula, bem como, manter um registro das regências;

V – Participar das atividades determinadas pelo Professor Supervisor;

VI – Manter, em todas as atividades desenvolvidas durante o estágio, uma atitude de ética concernente ao desempenho profissional;

VII – Solicitar orientações e acompanhamento do Coordenador de Estágio e/ou do orientador e Professor Supervisor de Estágio sempre que necessário;

VIII – Solicitar à Coordenação de Estágio a mudança de Supervisor, local de estágio, mediante justificativa, quando as normas estabelecidas e o planejamento do Estágio não estiverem sendo seguidos;

IX – Assumir e cumprir o Estágio com responsabilidade, conforme Termo de Compromisso firmado;

X – Submeter-se aos instrumentos de avaliação estabelecidos pelo Regulamento de Estágio;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

XI – Cumprir as normas estabelecidas pelo estabelecimento de desenvolvimento do estágio quanto a forma de identificação (identificando o vínculo com a UNICENTRO), assim como as regras de convivência coletiva e resolução de conflitos envolvendo os alunos da escola (ou entidade educadora correspondente);

XII – Coletar as assinaturas necessárias no Termo de Compromisso para desenvolvimento do estágio e apresentar com antecedência o plano de aula ao professor supervisor de estágio;

XIII – Respeitar o Cronograma do Estágio elaborado conjuntamente com os Professores coordenadores e Supervisores de Estágio, obedecendo aos prazos estabelecidos;

XIV – Elaborar e desenvolver os Planos de Aula (ANEXO VI) assim como os Relatórios, de acordo com as normas e prazos propostos;

XV – Observar atentamente os prazos para entrega de qualquer documentação solicitada;

XVI – Zelar pelos equipamentos e materiais que lhe for confiado;

XVII – Informar ao Professor Orientador e ao Coordenador de Estágio eventuais irregularidades relativas à sua condição de Estagiário;

XVIII – Participar de todas as atividades da disciplina de Estágio Supervisionado em Geografia I e II;

XIX – Planejar, com antecedência, as atividades do Estágio Curricular em conformidade com as normas acadêmicas;

XX – Entregar os relatórios parcial, no primeiro semestre, e completo, no final do ano letivo, das disciplinas de Estágio Supervisionado em Geografia I e II, como requisito obrigatório ao cumprimento do curso.

Art. 26 Compete ao Colegiado do Curso convocar quando necessário ou a pedido do Coordenador Geral de Estágio para, em reunião do Colegiado, analisar questões relativas ao planejamento, organização, funcionamento, avaliação e controle das atividades de estágio e análise de critérios, métodos e instrumentos necessários ao seu desenvolvimento.

CAPÍTULO VIII DOS CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 27 A avaliação do estágio supervisionado em cada ano letivo fica condicionada à observância dos seguintes aspectos:

§1º Frequência e participação nas aulas;

§2º Cumprimento satisfatório das atividades propostas no programa de ensino do professor das disciplinas de Estágio Supervisionado em Geografia I e II;

§3º Elaboração, condução e execução das atividades do estágio;

§4º Preparação e apresentação de seminários e ou projetos;

§5º Entrega do relatório parcial, no primeiro semestre, e final do estágio, no término do ano letivo.

Art. 28 O aluno somente pode iniciar seu estágio após entregar o planejamento das aulas ao professor supervisor/coordenador de disciplina.

Art. 29 Deve fazer parte da nota da disciplina de estágio a avaliação realizada pelo professor supervisor.

Art. 30 Para aprovação no estágio o acadêmico deve obter o mínimo de média vigente na instituição, considerando as avaliações das disciplinas do Estágio Supervisionado em



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Geografia I e II (o que inclui relatórios) e nota atribuída pelo professor da escola.

CAPÍTULO IX DAS NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Art. 31 O Relatório Final do Estágio Curricular do Curso deve estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) e deve ser redigido conforme modelo anexo a este regulamento (ANEXO I).

Parágrafo único. O não fornecimento dos documentos necessários por parte do acadêmico para a avaliação do estágio nas datas previstas implicará a reprovação do mesmo.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 Os estágios são permitidos somente a discentes regularmente matriculados, mediante Termo de Compromisso de Estágio, oficializado pelo Discente e pela Instituição Concedente, em consonância com as normativas do NRE/SEED.

Art. 33 O Estágio deve ser desenvolvido em escolas da rede pública ou privada, estadual ou municipal, ou em instituições educativas correspondentes e devidamente regulamentadas que atendam alunos em seu processo de aprendizagem.

Art. 34 Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pelo Coordenador de Estágio conjuntamente com o Núcleo Docente Estruturante (NDE) e as demais partes envolvidas.

Art. 35 Este Regulamento entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Jorge Luiz Favaro,
Presidente do CONSET/SEAA/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

MODELO DE RELATÓRIO DE ESTÁGIO

CAPA

NOME DO ALUNO



UNICENTRO
Relatório de Estágio I ou II

GUARAPUAVA – PR

ANO

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

NOME DO ALUNO

Relatório de Estágio I ou II



UNICENTRO

Relatório de Estágio Supervisionado em Geografia
– Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-
Oeste (UNICENTRO) campus Cedeteg.

Orientador(a): Nome do orientador.

GUARAPUAVA – PR

ANO

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

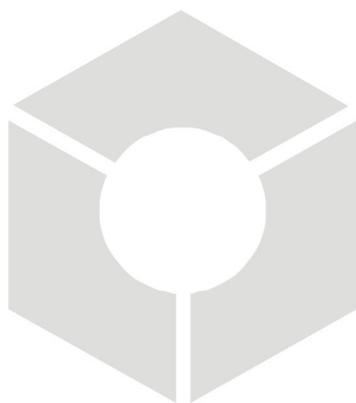
Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

AGRADECIMENTOS



UNICENTRO

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESUMO

O resumo deve conter no mínimo 15 e no máximo 20 linhas. Espaçamento simples, 3cm de margem, Fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12.

Palavras-chave: no máximo 5, diferentes das palavras do título, separadas por ponto e vírgula, iniciadas com letra maiúscula e com ponto final depois da última.





Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

LISTA DE IMAGENS

LISTA DE GRÁFICOS

LISTA DE TABELAS

LISTA DE QUADROS

LISTA DE MAPAS

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS



UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SUMÁRIO





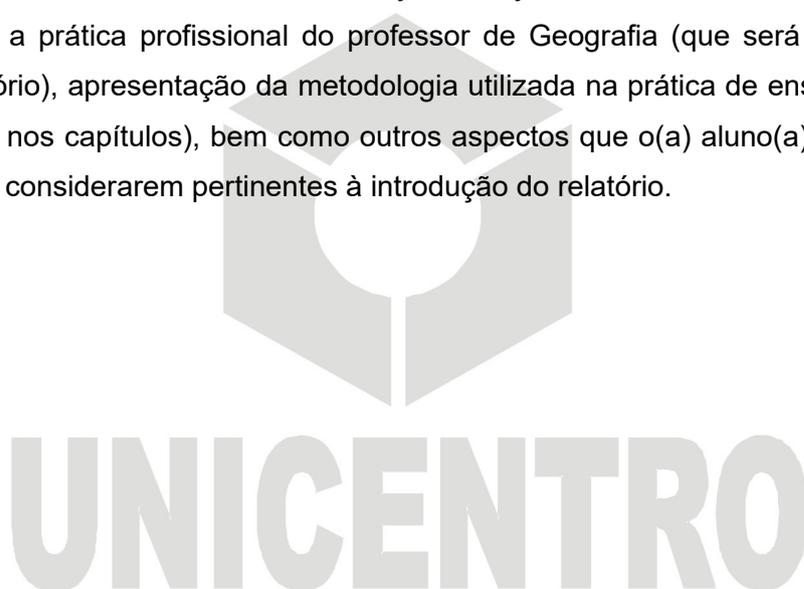
Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

INTRODUÇÃO

Todo o relatório deve ser escrito em Fonte Times New Roman ou Arial tamanho 12, justificado. O espaçamento é de 1,5 e recuo de parágrafo de 1,25cm. Os títulos de capítulos devem estar em negrito, caixa alta, tamanho 12 e centralizado, com numeração progressiva. Os subtítulos dos capítulos devem estar em negrito, letra minúscula, tamanho 12, com numeração progressiva. Deve-se deixar uma linha em branco antes dos títulos e subtítulos dos capítulos e subcapítulos, sempre com espaçamento entre linhas 1,5.

Em média, as introduções de relatório compreendem uma extensão escrita de no mínimo 3 e no máximo 7 páginas. De acordo com o regulamento do Estágio Supervisionado em Geografia sugere-se que na introdução conste: apresentação geral da estrutura do relatório com fundamentação teórica sobre o tema, com os objetivos e justificativa do tema; abordagem teórica sobre o ensino e a prática profissional do professor de Geografia (que será aprofundada nos capítulos do relatório), apresentação da metodologia utilizada na prática de ensino (que também será aprofundado nos capítulos), bem como outros aspectos que o(a) aluno(a), juntamente com seu orientador(a), considerarem pertinentes à introdução do relatório.



UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO I

O RELATÓRIO PODE SER DIVIDIDO EM QUANTOS CAPÍTULOS FOREM NECESSÁRIOS

Os capítulos do Relatório devem apresentar questões teóricas, metodológicas, reflexivas sobre o desenvolvimento do Estágio Supervisionado em Geografia I ou II.

No último capítulo o(s) aluno(s) deve apresentar um relato reflexivo articulando a observação empírica e a abordagem teórico-metodológica sobre as etapas do estágio (observação, prática docente e avaliação), devidamente ilustrados e com elementos identificadores da experiência na prática profissional como professor.

Também no último capítulo, em subitem específico, é importante conter um relato no qual o aluno descreve sua síntese (em torno de uma página) da experiência como professor de Geografia durante a realização do estágio.

Cumprir normas da ABNT, conforme exemplo:

As citações diretas com até três linhas devem estar entre aspas, com a referência da citação ao final, obedecendo a mesma formatação de texto – por exemplo: “A agricultura familiar possui dinâmica peculiar em cada realidade territorial dos estados e das regiões do Brasil, podendo ser diferenciada a partir da sua localização territorial” (CONTERATO, 2014, p. 118). Já a citação com mais de três linhas, deve estar em parágrafo específico, com letra tamanho 10, espaçamento simples e recuado 4 cm da margem esquerda, com uma linha em branco antes e depois da citação. Exemplo:

A partir do ano 2000, o processo de urbanização do país se intensificou. Foram criadas novas cidades, ocorreu o crescimento de cidades pequenas e médias, houve adensamento populacional em áreas já consolidadas e ocuparam-se frentes pioneiras. Este processo, no qual são considerados o papel funcional dos centros urbanos, a reestruturação produtiva – em especial, os fenômenos de desconcentração industrial –, a expansão da fronteira agrícola, a dinâmica demográfica, a infraestrutura econômica e social existente e as redes logísticas, necessita ser conhecido e analisado (MOTTA, 2011, p. 11).



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As considerações finais devem contar com a reunião de todos os elementos fundamentais que constam no Relatório. De forma sintética e clara, o aluno deve observar todos os principais aspectos da redação do Relatório e reafirmar os pontos mais relevantes explanados ao longo do texto.

REFERÊNCIAS

Devem estar em ordem alfabética, com espaçamento simples (1,0), separadas por uma linha em branco entre as referências. Atentar-se para inserir as referências conforme as normas da ABNT (normas NBR-10520 – citações em documentos; e NBR-6023 – referências).

Texto obrigatório a ser incluído no relatório: “Eu, _____ (nome do aluno), declaro que na redação do meu relatório final não há plágios, e sou totalmente responsável pela integralidade do texto gerado.”





Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXOS

Constar todos os documentos comprobatórios do estágio (o não fornecimento dos documentos necessários, por parte do(a) acadêmico(a), para a avaliação do estágio nas datas previstas implicará na reprovação do(a) mesmo(a).





Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

(Esse termo está sujeito a mudanças por ser estabelecido pela SEED)

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GEOGRAFIA CAMPUS UNIVERSITÁRIO CEDETEG

Eu....., RG nº....., CPF nº....., RA nº....., acadêmico (a) da disciplina de Estágio Supervisionado I ou II do..... ano, do curso de Geografia, declaro ter ciência das obrigações inerentes à qualidade de estagiário e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – informar-me com o professor Supervisor e com o Professor(a)..... da Escola Colégio Estadual, de todas as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento integral do estágio;

II – realizar todas as atividades previstas no planejamento de estágio construído junto com o(a) professor(a) responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado em Geografia I ou II e Professor(a) Supervisor(a) da escola preceptora;

III – realizar estágio docente de acordo com o Regulamento do Estágio Supervisionado e com o Plano de Ensino da disciplina de Estágio Supervisionado que estou matriculado(a).

Nome de Estagiário(a):

Assinatura: _____

Guarapuava, de de 20.....

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO III DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

Eu _____ Professor(a) do Curso de Geografia da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais – SEAA, declaro estar ciente das normas do Regulamento de Estágio do Curso de Licenciatura em Geografia da UNICENTRO – aprovado pela Resolução nº 57-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, de 08 de outubro de 2021 e, aceito orientar o(s) discente(es)

RA(s) _____

_____ na elaboração dos planos de aulas, bem como me comprometo a assistir no mínimo uma aula por ele(s) desenvolvida(s) no colégio concedente do Estágio, bem como contribuir na organização e correção do relatório de estágio.

UNICENTRO

Nome e assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)

Guarapuava, _____ de _____ de 20 ____.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO IV DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

FICHA DE FREQUÊNCIA

ESTAGIO SUPERVISIONADO EM GEOGRAFIA

Nome do Estagiário:

Nome da Escola:

Professor da Disciplina de Estágio:

Nome do Professor Supervisor do Colégio:

Estágio Supervisionado em Geografia I ()

Estágio Supervisionado em Geografia II ()

Controle de frequência referente ao mês:

Dia	1º hor.			2º hor.			3º hor.			4º hor.			5º hor.			Assinatura do Professor Supervisor do Estágio/equipe pedagógica
	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N	
01																
02																
03																
04																
05																
06																
07																
08																
09																
10																
11																
12																
13																
14																
15																
16																
17																
18																
19																
20																



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO V DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELO(A) SUPERVISOR(A) DA ESCOLA

I. DADOS GERAIS

Nome do Estagiário:
Nome da Escola:
Nome do(a) Professor(a) Supervisor(a) na Escola:
Nome do(a) Professor(a) Coordenador(a) na IES:
Estágio Supervisionado em Geografia I () Estágio Supervisionado em Geografia II ()
Período de Estágio: 1º Semestre ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____. 2º Semestre ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

II – AVALIAÇÃO

ASPECTOS A SEREM AVALIADOS	NOTAS (atribuir para cada item uma nota de 0 a 10)
----------------------------	---

A) Aspectos Profissionais

1) Cumprimento do Programa (Considerar a execução das atividades previstas no plano de aula e no programa da disciplina)	
2) Qualidade do Trabalho: (Considerar o nível de qualidade em que as atividades foram realizadas)	
3) Conhecimentos Demonstrados: (Considerar o conhecimento, que o(a) aluno(a) demonstrou possuir no decurso das atividades)	



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

4) Validade das Proposições (Considerar se as sugestões e proposições apresentadas durante as atividades foram bem fundamentadas)	
--	--

B) Aspectos Humanos

1) Assiduidade e Pontualidade (Considerar a ausência de faltas e o cumprimento do horário)	
2) Disciplina (Considerar o cumprimento das normas internas da escola)	
3) Senso de Responsabilidade (Considerar o fiel cumprimento das obrigações assumidas)	

DATA: ___ / ___ / ___.

Nome e assinatura do (a) Professor(a) Supervisor(a) na Escola

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VI DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

PLANO DE AULA

I. Plano de Aula: Data:
II. Dados de Identificação: Escola: Professor(a) Supervisor(a): Professor(a) Orientador(a): Estagiários(as): Disciplina: Série: Turma: Período:
III. Tema:
IV. Objetivos: Objetivo geral: Objetivos específicos:
V. Conteúdo:
VI. Estratégia de desenvolvimento do tema:
VII. Recursos didáticos:
VIII. Formas de Avaliação:



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 56-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Aprova o Regulamento da Curricularização da Extensão no curso de Licenciatura em Geografia, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando a Resolução nº 7-MEC/CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

considerando a Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018; que Regulamenta o registro e a inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação da UNICENTRO;

considerando o Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o Parecer nº 87-CONSET/SEAA/G, de 28 de setembro de 2022, contido no Protocolo nº 16.716, de 26 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Curricularização da Extensão no curso de Licenciatura em Geografia, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Jorge Luiz Favaro,
Presidente do CONSET/SEAA/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

UNICENTRO

2022

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO	
DO REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO.....	4
CAPÍTULO I	
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
CAPÍTULO II	
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS.....	4
CAPÍTULO III	
DA OPERACIONALIZAÇÃO.....	5
CAPÍTULO IV	
DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO.....	6
CAPÍTULO V	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6



UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 56-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Curricularização da Extensão no curso de Geografia – Licenciatura, do Campus Cedeteg, da UNICENTRO, consiste na inclusão de atividades extensionistas como parte obrigatória da formação de todos os discentes, garantindo o diálogo com a sociedade, dentro de programas, projetos e diversas ações institucionalizadas ao longo do curso coordenadas por docentes da UNICENTRO e/ou de outras Instituições de Ensino Superior, conforme previsto na Resolução Nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018.

Parágrafo Único. A Curricularização da Extensão se dá em Programas e/ou Projetos de Extensão, coordenados por docentes da UNICENTRO e/ou de outras Instituições de Ensino Superior. Visa estimular o compromisso social e profissional dos licenciandos, integrando a extensão ao ensino e à pesquisa, em busca da formação integral e emancipatória dos acadêmicos.

Art. 2º O Projeto Pedagógico do Curso de Geografia – Licenciatura assegura em sua matriz curricular, no mínimo, 10% da carga horária total do curso em atividades de Extensão, nas áreas de pertinência social.

Art. 3º Fica previsto trezentas e vinte e duas horas de atividades de curricularização da extensão, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Geografia.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 4º Entende-se por Extensão o processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade.

§1º A Extensão deve beneficiar a consolidação e o fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico, ambiental e cultural local.

§2º As atividades de extensão devem ser elaboradas com base em conteúdos disciplinares, interdisciplinares ou transdisciplinares.

§ 3º A curricularização das atividades de Extensão como elemento formativo coloca o discente como agente de sua formação, ou seja, ele deixa de ser mero



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

expectador de um conhecimento validado na academia para se tornar protagonista do processo.

Art. 5º A curricularização das atividades extensionistas no Curso de Geografia – Licenciatura tem como princípio geral a atuação do acadêmico como protagonista na proposição de atividades, visando a troca de saberes e desenvolvimento conjunto de ações capazes de mitigação e/ou resolução de problemas nas comunidades.

Art. 6º O objetivo da Curricularização da Extensão é intensificar, aprimorar e articular as ações de extensão nos processos educacionais sob os seguintes princípios:

I – Integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão ao longo da trajetória acadêmica no respectivo curso;

II – Troca de saberes entre docentes, técnicos, discentes e sociedade no desenvolvimento das atividades de extensão;

III – Atendimento à comunidade externa como processo de aplicação de soluções acadêmicas ou institucionais a questões do meio social, especialmente junto a grupos em vulnerabilidade socioeconômica e/ou ambiental;

IV – Indução ao desenvolvimento sustentável, especialmente no universo dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais;

V – Preparação dos discentes para atuação no mercado de trabalho, conforme as dinâmicas do meio social e seu perfil de formação.

CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 7º As atividades de extensão no Curso de Geografia – Licenciatura são executadas vinculadas a Programas e/ou Projetos de Extensão institucionalizados.

Parágrafo Único. As definições de Programas e Projetos de Extensão seguem a regulamentação institucional de atividades extensionistas.

Art. 8º A operacionalização das atividades de extensão é definida no Projeto Pedagógico do Curso e ocorre em Projetos e/ou Programas Extensionistas coordenados por docentes da UNICENTRO e/ou de outras Instituições de Ensino Superior, dentro dos quais os acadêmicos desenvolvem atividades, como protagonistas.

Art. 9º O departamento de Geografia tem um projeto de extensão, cuja coordenação é definida pelo CONDEP, com mandato de dois anos.

§1º Os acadêmicos podem participar de projetos individuais de docentes, desde que cumpram a carga horária mínima exigida pela legislação pertinente.

§2º O projeto institucionalizado do departamento prevê atividades anuais, com no mínimo oitenta horas.

§3º As atividades são validadas anualmente pela Comissão de Conteúdos Curriculares de Extensão do CONDEP.

Art. 10 O Departamento é responsável por garantir a execução contínua de Projetos e/ou Programas de Extensão Integradores.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO IV DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO

Art. 11 As atividades extensionistas são executadas sob a forma de Projetos/Programas institucionalizados conforme Artigo 4º da Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018.

Art. 12 O acadêmico é o responsável pela comprovação das horas executadas em Programas e/ou Projetos, apresentando certificados conforme edital da Comissão de Conteúdos Curriculares de Extensão do Departamento de Geografia.

Parágrafo Único. Só são aceitos certificados ou declarações de no mínimo quatro horas e que constem claramente o envolvimento e protagonismo dos acadêmicos em todas as etapas das atividades.

Art. 13 Cabe a Comissão de Conteúdos Curriculares de Extensão elaborar critérios de avaliação dos pedidos de registro de atividades de extensão, conforme Artigo 11 da Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018.

Art. 14 Cabe à instância acadêmica de cada curso de graduação encaminhar à DIAP/PROEN a relação de acadêmicos que cumpriram a carga horária mínima de curricularização da extensão para registro no histórico escolar.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 É de responsabilidade da Chefia do Departamento a publicidade aos acadêmicos da modalidade de extensão prevista nesse regulamento.

Art. 16 O departamento de Geografia encaminha à Divisão de Apoio Acadêmico/DIAP as horas referentes as atividades extensionistas.

Parágrafo Único. A não comprovação de execução das horas previstas nesse regulamento, acarreta em impedimento para a conclusão do curso de Geografia – Licenciatura.

Art. 17 Os casos omissos a este regulamento são resolvidos pelo Conselho Departamental do curso de Geografia – Licenciatura.

Art. 18 Este Regulamento entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Jorge Luiz Favaro,
Presidente do CONSET/SEAA/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 06-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, DE 17 DE FEVEREIRO 2023.

Inclui Parágrafo Único no Artigo 8º, do Regulamento da Curricularização da Extensão no curso de Licenciatura em Geografia, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 56-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, de 13 de outubro de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 120-COU/UNICENTRO, de 24 de outubro de 2014;

considerando o Parecer nº 07-CONSET/SEAA/G, de 15 de fevereiro de 2023, contido no Protocolo nº 1.667, de 31 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir Parágrafo Único no Artigo 8º, do Regulamento da Curricularização da Extensão no curso de Licenciatura em Geografia, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 56-CONSET/SEAA/G, de 13 de outubro de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 8º ...

Parágrafo Único. As 322 horas de extensão que os discentes devem realizar com protagonismo são divididas em 210 horas em Atividades Acadêmicas Complementares e 112 horas em Estágio, considerando o que consta neste regulamento e conforme definido na matriz curricular do curso.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Adriana Knob

Prof.^a Adriana Knob,

Presidente do CONSET/SEAA/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 54-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Aprova o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Licenciatura em Geografia, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, aprovado pela Resolução nº 58-CEPE/UNICENTRO, de 02 de junho de 2006;

considerando o Parecer nº 69-CONSET/SEAA/G, de 08 de setembro de 2021, contido no Protocolo nº 12.942, de 27 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Licenciatura em Geografia, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Jorge Luiz Favaro,
Presidente do CONSET/SEAA/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

UNICENTRO

2021

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA.....	4
CAPÍTULO I DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS.....	4
CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO.....	5
CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO E DEFESA.....	6
CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7
ANEXO I DECLARAÇÃO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO.....	8
ANEXO II ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO.....	9
ANEXO III MODELO PARA A REDAÇÃO DO TCC.....	10



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 54-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

TÍTULO ÚNICO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, objetiva dar a oportunidade para que o licenciando concluinte, de forma individual e protagonista, possa sistematizar os conhecimentos obtidos no decorrer do Curso de Licenciatura em Geografia, a partir do acompanhamento, orientação e avaliação por parte de um docente.

Art. 2º Sua realização implica a elaboração de trabalhos pedagógicos e científicos resultantes da atividade de pesquisa e/ou ensino e/ou extensão.

Art. 3º O TCC é um componente da estrutura curricular da Graduação de Licenciatura em Geografia, assumindo caráter obrigatório, de modo que deve ser cumprido pelo acadêmico para que o mesmo consiga a integralização do curso.

Art. 4º São objetivos complementares do TCC do Curso de Licenciatura em Geografia:

I – Despertar no acadêmico o interesse no tripé universitário formado pela pesquisa e/ou ensino e/ou extensão, permitindo que essas experiências possam resultar na produção e apresentação/defesa de trabalho escrito que tratem de diferentes temáticas abordadas pela Geografia;

II – Permitir aproximação entre licenciandos e docentes, visando a construção de produções científicas.

III – Valorizar o aprendizado pela pesquisa mediante o fortalecimento da formação acadêmica;

IV – Preparar o acadêmico para a continuidade da pesquisa no âmbito da pós-graduação.

Art. 5º O formato do TCC é o de Relatório Técnico de Produção Acadêmica.

§1º O referido relatório implica na elaboração de material que contemple a apresentação de uma problemática geográfica ou relacionada a prática profissional do licenciando;

§2º Nele devem ser apresentados, discutidos e analisados criticamente as ações e produtos concebidos a partir de práticas de pesquisa e/ou ensino e/ou extensão;

§3º Ele pode partir de materiais/recursos didáticos, capítulos de livros, produções audiovisuais, oficinas de construção ou formação, cartilhas pedagógicas, relatórios diagnósticos ou de ação, artigos científicos ou de relato de experiência, sequências didáticas aplicadas, dentre outras possíveis produções;

§4º Seja qual for a ação ou produto, há defesa pública do trabalho construído.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 6º O TCC é operacionalizado a partir da disciplina “Introdução à Pesquisa em Geografia e Educação Geográfica”, obrigatória e ofertada no 1º ano, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Geografia da UNICENTRO, *campus* Cedeteg.

Parágrafo Único. Na disciplina “Introdução à Pesquisa em Geografia e Educação Geográfica” o discente é informado sobre a obrigatoriedade do TCC, bem como orientado sobre o seu formato e cronograma de realização ao longo do curso.

Art. 7º Também para a operacionalização do TCC é constituída a Comissão de Acompanhamento do TCC, responsável por orientar os discentes sobre os trâmites necessários para sua construção e defesa.

Art. 8º No terceiro ano da graduação o discente deve escolher um orientador, ainda no primeiro semestre e conforme datas definidas por edital elaborado e divulgado pela Comissão de Acompanhamento.

Art. 9º No quarto ano da graduação o discente entrega seu TCC.

Parágrafo Único. A defesa deve ocorrer a tempo para que a Ata de Defesa (ANEXO II) seja entregue para a Comissão de Acompanhamento do TCC até, no máximo, sessenta dias antes do fim do calendário acadêmico.

Art. 10 Compete a Comissão de Acompanhamento do TCC:

- I – Elaborar e divulgar os editais pertinentes ao desenvolvimento do TCC;
- II – Definir e divulgar as datas para a entrega dos documentos pelos orientandos e orientadores;
- III – Encaminhar para o Conselho Departamental as notas do TCC, a fim de serem reencaminhadas para a DIAP/C;
- IV – Manter banco de informações atualizado com dados dos discentes que estão sob orientação, a fim de organizar o trabalho da comissão ao longo dos diferentes anos do processo de construção do TCC pelos discentes.

Parágrafo Único. A Comissão de Acompanhamento é escolhida entre os membros do Conselho Departamental do curso de Geografia na primeira reunião departamental ordinária de cada ano letivo, tendo mandato de um (1) ano.

Art. 11 Compete ao Orientador do TCC:

- I – Ser docente universitário;
- II – Manifestar por escrito o aceite de orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de cada acadêmico sob sua orientação (ANEXO I);
- III – Orientar o acadêmico no processo de elaboração do trabalho científico, bem como acompanhar o trabalho de construção do TCC, contribuindo de forma propositiva para a realização do mesmo pelo orientando;
- IV – Encaminhar à Comissão de Acompanhamento, conforme prazo a ser estabelecido pela mesma em seus editais, a composição da banca examinadora, sendo, obrigatoriamente, seu presidente. A banca será composta por, no mínimo, três avaliadores, incluindo o orientador, podendo participar pesquisadores ou professores dos campos de investigação onde a atividade que deu origem ao TCC foi realizada;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

V – Encaminhar para a Comissão de Acompanhamento do TCC a Ata de defesa.

Art. 12 Compete ao Orientando de TCC:

I – Ter ciência e cumprir as normas e procedimentos definidos no presente Regulamento;

II – Escolher seu orientador ainda no primeiro semestre do terceiro ano de graduação, conforme cronograma elaborado e divulgado pela Comissão de Acompanhamento, recolhendo ainda sua assinatura na Declaração de Aceite de Orientação (ANEXO I) e encaminhando-a para a referida Comissão;

III – Reunir-se regularmente com seu orientador para definição de metas e tarefas, bem como para orientações teóricas e metodológicas que contribuam com o desenvolvimento do TCC;

IV – Cumprir rigorosamente as normas da ABNT e as recomendações do orientador para o desenvolvimento do trabalho que subsidiará a construção do TCC;

V – Redigir o trabalho no formato definido nesse regulamento (ANEXO III);

VI – Defender publicamente o TCC, respeitando os prazos definidos pela Comissão de Acompanhamento.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO E DEFESA

Art. 13 A data de apresentação e defesa do TCC é definida pelo Orientador e Orientando, sendo informada à Comissão de Acompanhamento, respeitando o prazo final definido no parágrafo único do artigo 9º deste regulamento.

Art. 14 A banca de defesa é composta por três membros, incluindo o orientador, que será o presidente da mesma.

Art. 15 Cabe ao acadêmico providenciar e entregar para os membros da Banca de Avaliação de TCC seu trabalho em três cópias.

Art. 16 A apresentação e avaliação do TCC ocorre da seguinte forma:

I – O acadêmico apresenta de forma oral o trabalho de 10 a 15 minutos, podendo utilizar apresentação digital ou outro formato que lhe for pertinente;

II – Cada componente da banca de defesa pode utilizar até 20 minutos para arguir o candidato;

III – O acadêmico pode utilizar até 10 minutos para responder às questões realizadas por cada membro da banca;

IV – Após as arguições, a banca se reúne para discutir o resultado da avaliação, preenchendo a Ata de Defesa;

V – Na presença do acadêmico o presidente da banca torna pública a avaliação do TCC, em nota compreendida entre 0 (zero) e 10 (dez).

Art. 17 O Trabalho de Conclusão de Curso é avaliado tendo como critérios os seguintes aspectos:

I – Rigor quanto à utilização das normas da ABNT;

II – Articulação entre as diferentes partes do texto: título, introdução,



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

objetivos, metodologia e resultados;

III – Ortografia e coerência textual;

IV – A qualidade da apresentação pública do trabalho;

V – Inexistência de plágio total ou parcial.

Parágrafo Único. Em caso do plágio parcial ou total no TCC o acadêmico é reprovado na defesa do trabalho, e poderá responder civil e criminalmente nos termos da Lei.

Art. 18 A nota final do TCC é a média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da banca.

Art. 19 É considerado aprovado o acadêmico cuja nota for igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

Parágrafo Único. O aluno que for reprovado terá até 30 dias antes do fim do período letivo para realizar nova defesa e entrega de nova ata para a Comissão de Acompanhamento do TCC.

Art. 20 O presidente da banca deve entregar uma das vias da ata ao acadêmico para que seja anexada à cópia final do TCC, e outra cópia para a Comissão de Acompanhamento.

Art. 21 O discente deve entregar uma cópia da versão final do trabalho, contendo as possíveis alterações solicitadas pela banca, em até 15 dias após a defesa, em meio digital, formato PDF, devendo anexar a cópia da ata de defesa, bem como a “Declaração de Correções Solicitadas” assinada pelo orientador, se for o caso.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Os casos omissos deste Regulamento são resolvidos pelo Conselho Departamental do Curso de Geografia/G, ouvida a Comissão de Acompanhamento do TCC.

Art. 23 Este Regulamento entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Jorge Luiz Favaro,
Presidente do CONSET/SEAA/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Eu _____ Professor do Ensino Superior do curso _____, da Universidade _____, declaro estar ciente das normas do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura em Geografia da UNICENTRO – aprovado pela Resolução nº 54-CONSET/SEAA/G/UNICENTRO, de 05 de outubro de 2021, e aceito orientar o discente inserir aqui seu nome, RA inserir aqui seu RA na construção e defesa de seu Trabalho de Conclusão de Curso.

Nome e assinatura do Professor Orientador

Guarapuava, _____ de _____ de 20____.

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Os Membros da Comissão Examinadora, designada conforme edital expedido pela Comissão de Acompanhamento do TCC, campus Cedeteg, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, para realizar a arguição do Trabalho de Conclusão de Curso de Geografia – Licenciatura, apresentado pelo(a) acadêmico(a) digitar o nome do(a) acadêmico(a), intitulado digitar o título do TCC, para obtenção da integralização de acordo com a estrutura curricular do Curso de Geografia – Licenciatura, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais de Guarapuava, da UNICENTRO, após haver analisado o referido trabalho e arguido o(a) candidato(a), deliberaram pela:

() Aprovação

() Reprovação

Média final: _____

Observações: _____

Guarapuava, digitar o dia, o mês e o ano

digitar o nome do(a) presidente da banca

Assinatura do(a) presidente da banca

digitar o nome do membro da banca

Assinatura do membro da banca

digitar o nome do membro da banca

Assinatura do membro da banca



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

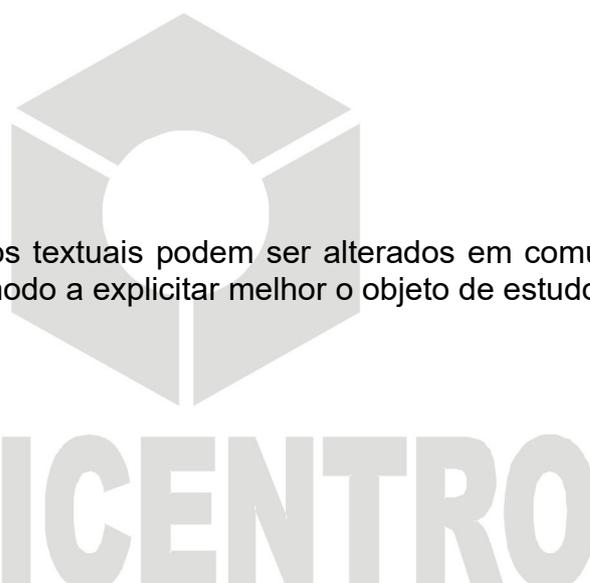
ANEXO III DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

MODELO PARA A REDAÇÃO DO TCC

Os elementos textuais são:

- Título
- Resumo e palavras chave
- Introdução e justificativa
- Metodologia
- Referencial teórico prático
- Análise dos resultados
- Considerações finais
- Referências
- Anexos

Observação: esses elementos textuais podem ser alterados em comum acordo entre orientador e orientando, de modo a explicitar melhor o objeto de estudo.



UNICENTRO